



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

**Desenvolve
Queluz**

Administração 2021 - 2024

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI ORDINÁRIA Nº 1103, DE 24 DE MAIO 2022.

“DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO ARTIGO 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, RELATIVAMENTE À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ, Prefeito Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulguei a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica autorizada a Mesa da Câmara Municipal de Queluz conceder revisão geral de 12,13% (doze inteiros e treze centésimos por cento) correspondente ao período de maio de 2021 a abril de 2022, aos servidores da Câmara Municipal de Queluz-SP.

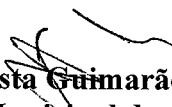
Art. 2º - O índice oficial adotado para aplicação da revisão é o IPCA - Índice de preços ao consumidor amplo, a ser pago a partir do mês de maio de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Queluz, 24 de maio de 2022.


Laurindo Joaquim da Silva Garcez
Prefeito de Queluz

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data supra.


João Batista Guimarães Câmara Neto
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
Matrícula nº 1645